



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº V-1682/2022

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP) LOTES 1, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, por meio da Unidade de Licitações – UL, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar, Pinheiros – São Paulo – SP, CEP – 01452-920, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: **21/09/2022;**

UASG: 389423;

Horário da Realização do Pregão: 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas para fornecimento de materiais diversos para recomposição do Almoxarifado do CREA-SP, sendo tais materiais, dentre outros, papéis de diferentes tamanhos e gramaturas, formulários, impressos, envelopes, artigos de expediente, de escritório, limpeza, higiene, materiais gráficos, copa, manutenção e conservação predial, elétricos e hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nota: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 A licitação será dividida em Item/Lote formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Item/Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa estimada para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do CREA-SP no exercício financeiro de 2022, nas contas orçamentárias:

- nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente;
- nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Impressos, Formulários e Papéis;
- nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática;
- nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações;
- nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha;
- nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação;
- nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 A Unidade Administrativa de Serviços e Suprimentos – UASS do Departamento Administrativo e Financeiro – GAF da Superintendência Administrativa e Financeira – SUPADF do CREA-SP, será a Unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2 Para os itens/lotes 1, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, **a participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.7 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços (Anexo A deste Edital), devidamente preenchida com todos os dados, inclusive assinada pelo representante legal, declarando marca/modelo do produto ofertado, **sob pena de desclassificação da proposta**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor Total do Item/Lote, considerando o descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.1.1.1. Os valores unitários da proposta final não poderão ultrapassar os valores estimados de cada item constante do item 11 do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e entrega do material.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Será desclassificado o licitante que se identificar quando do preenchimento no sistema da descrição detalhada do objeto ofertado, de livre acesso a todos os licitantes que servirá de análise prévia antes do início da etapa de lances.

9.2.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total do Item/Lote.**

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

9.26.1. Empresas brasileiras;

9.26.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.3. Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta, nos termos do item “9.1” do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, que:

10.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.4.1 considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Declarada a LICITANTE vencedora, o **Pregoeiro poderá suspender** o certame e baixar em diligência para **solicitar o envio de 01 (uma) amostra** dos itens/lotes abaixo, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I – item 11 - Bens e Serviços, para a devida análise e aprovação.

10.6.1 As amostras dos itens/lotes abaixo, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de vencedora. As amostras deverão ser encaminhadas para a Sede “Barra Funda” à Rua José Gomes Falcão, nº 120 A/B – Barra Funda – São Paulo –SP – CEP 01139-010, no horário das 8h às 17h.

10.6.2 Caso a LICITANTE vencedora não entregue a amostra solicitada na forma e prazos previstos nos itens 10.6 e 10.6.1, ou atrase a entrega sem justificativa aceita, ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste edital, será desclassificada do certame, quando, então, será facultado ao Pregoeiro convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, a apresentar amostra para verificação.

10.6.3 A apresentação de amostras, pela LICITANTE declarada vencedora, poderá ser solicitada para os seguintes itens/lotes, abaixo identificados:

- Itens 12 e 13 / lote 6;
- Item 14 / lote 7;
- Itens 17, 18, 19 e 20 / lote 9;
- Itens 110 e 149 / lote 15.
- Item 164 / lote 17;
- Item 166 / lote 19;
- Item 168 / lote 21.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.7 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

NOTA: Visando melhor organização processual, solicitamos aos licitantes que, quando forem inserir no sistema do Comprasnet os documentos relativos a este item (habilitação), observem a ordem crescente dos subitens conforme se apresentam.

- a) www.comprasgovernamentais.gov.br/ - SICAF;
- b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.7 Ressalvado o disposto no item “7.3”, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.8 Habilitação jurídica

11.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.10 Qualificação Econômico-Financeira

11.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	=	Ativo Total
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

11.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 Qualificação Técnica, apresentar:

11.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.11.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados, para fins de comprovação de qualificação técnica.

11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

11.12 Das disposições gerais da habilitação

11.12.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11.12.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Apresentar a proposta de preços devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo deste instrumento convocatório.

12.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

12.1.4 Inserir prazo de validade da proposta que, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.5 **Para fins de assinatura da futura Ata**, informar:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
- d) Telefone e *e-mail* do responsável Legal, Preposto e Testemunha;
- e) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do **Representante Legal** da empresa com poderes para assinatura do contrato;
- f) Nome, número do CPF, número do RG do **responsável (preposto)**, que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do contrato.
- g) Nome, número do CPF e do RG do responsável (**Testemunha**), que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do Contrato.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item “13.1”, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A Garantia Contratual são as estabelecidas no item “16.1.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

18.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

<http://www.pgfn.fazenda.gov.br/divida-ativa-da-uniao/fluxo-da-divida/cadin/>), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos nos itens “4.1” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Não haverá reajuste durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

21.1 As obrigações e responsabilidades do CREA-SP são as estabelecidas no item “5” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1 As obrigações e responsabilidades da Contratada são as estabelecidas no item “6” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 DO PAGAMENTO

23.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no item “8.4”, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 não aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) que terá força de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3 apresentar documentação falsa;

24.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6 não manter a proposta;

24.1.7 cometer fraude fiscal;

24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

24.3.2 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

24.3.3 **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

24.3.4 **Impedimento** de licitar e de contratar com o CREA-SP e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – anexo I.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme Decreto nº 10.024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

25.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

25.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail*: compras.licitacao@creasp.org.br, ou, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar – Pinheiros – São Paulo, SP – CEP – 01452-920, na Unidade de Licitações – UL, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min.

26 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br.

26.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

26.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão disponibilizadas nos seguintes sistemas eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.creasp.org.br – Link Licitação e, vincularão os participantes e o CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

27 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 12 do Decreto 7.892/13.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.5 Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

28.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.creasp.org.br – link - Licitação, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 4º andar, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP – 01452-920, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 28.14.1 ANEXO I Termo de Referência, contendo:
ANEXO A Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO B Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 28.14.2 ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 06 de setembro de 2022.

Alessandro Baumgartner
Superintendente Administrativo
Portaria nº 15/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº /2022
Processo V-1682/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
*******PARA O CREA-SP**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representada por sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência do CREA-SP, a **Eng. Civil LÍGIA MARTA MACKEY**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 17.373.683-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 115.409.378-60, registrada no CREA-SP sob nº 5060222853, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** publicada no DOU de/...../2022, processo administrativo n.º V1682/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, com sede na _____, _____ - _____, CEP _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico **000/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em conformidade com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais para atender às múltiplas necessidades do CREA-SP, sendo tais materiais, dentre outros,

1.2. sendo tais materiais, dentre outros, papéis de diferentes tamanhos e gramaturas, formulários, impressos, envelopes, artigos de expediente, de escritório, limpeza, higiene, materiais gráficos, copa, manutenção e conservação predial, elétricos e hidráulicos, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, quadro e condições abaixo, relativos ao **Lote nº** constam da Proposta Comercial do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, que é parte integrante desta, possuindo o **valor total registrado de R\$** (_____).

LOTE 1							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar	Açúcar tipo refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar com aspecto cor cheiro próprios sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de sujidades parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg Acondicionados em fardos lacrados.	5.000	Pacotes			
Valor Total do Lote 1						R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

LOTE 2							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Água mineral com gás	Água mineral com gás – fardo com 12 garrafas de 510ml.	2.000	Fardos			
03	Água mineral sem gás	Água mineral sem gás – fardo com 12 garrafas de 510ml.	4.000	Fardos			
04	Água mineral sem gás	Água mineral sem gás – copos de 300ml. Caixa com 48 unidades.	1.350	Caixas			
Valor Total do Lote 2						R\$	

LOTE 3							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Rolet de impressão	Rolet de impressão – para calculadora de mesa marca PROCALC modelo IP-45 e marca SHARP - modelo EL-180 1v.	30	Peças			
Valor Total do Lote 3						R\$	

LOTE 4							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Álcool 70%	Álcool 70% aerossol clássico (sem perfume) 360ml.	1.000	Frascos			
07	Álcool Gel	Álcool Gel 70% higienizador de mãos - embalagem 500g (c/válvula PUMP).	3.000	Frascos			
08	Refil de álcool	Refil de álcool gel 70% - 800 ml - Para uso em dispenser ABS.	2.000	Peças			
09	Álcool Gel 54g	Álcool Gel 70% higienizador de mãos - embalagem Individual 54g.	16.000	Peças			
10	Álcool Líquido	Álcool líquido 70% Eucalipto. 1.000ml.	3.700	Frascos			
Valor Total do Lote 4						R\$	

LOTE 5							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Panos umedecidos	Panos umedecidos álcool 70% para limpeza de superfície balde 20cmX16cm com 150 unidades.	2.000	Peças			
Valor Total do Lote 5						R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

LOTE 6							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Lixeira Aço Inox	Lixeira aço Inox acabamento polido – AISI 430 com espessura 0,4 mm com pedal - capacidade 30 litros, com tampa com ressalto que assegura maior resistência ao produto, com e balde plástico interno removível com alça para transporte. Quando aberta manualmente, conta com o sistema Stay Open (ventosa na base da Lixeira) para auxiliar no depósito dos resíduos e permanecendo fixa para evitar o movimento do produto quando o pedal for acionado, sendo possível o uso de 1 milhão de ciclos (abertura e fechamento). Medidas: 70,00 cm altura X 33,00 cm largura x 33,00 cm profundidade – Saco de lixo recomendado 50 e 60 litros.	300	Peças			
13	Lixeira Aço Inox	Lixeira aço Inox acabamento polido – AISI 430 com espessura 0,4 mm com pedal - capacidade 12 litros, com tampa com ressalto que assegura maior resistência ao produto, com balde plástico interno removível com alça para transporte. Quando aberta manualmente, conta com o sistema Stay Open (ventosa na base da Lixeira) para auxiliar no depósito dos resíduos e permanecendo fixa para evitar o movimento do produto quando o pedal for acionado, sendo possível o uso de 1 milhão de ciclos (abertura e fechamento). Medidas: 40,00 cm altura X 25,5 cm largura x 25,5 cm profundidade – Saco de lixo recomendado 15 e 20 litros.	1.000	Peças			
Valor Total do Lote 6						R\$	

LOTE 7							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Envelope plástico polietileno	Envelope 26x36cm, cor externa: Branco, Cor interna: Preto, Composição: Plástico Polietileno (PE), Adesivo: Hot-Melt, Fechamento: Lacre anti- violação de segurança.	1.200	Peças			
Valor Total do Lote 7						R\$	

LOTE 8							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Bobina de sacos transparentes	Bobina de sacos transparentes picotada em Polipropileno, Medida: 40 x 60 cm.	1.000	Bobinas			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

16	Bobina de plástico bolha	Bobina de plástico bolha 1,30m x 100m.	10	Bobinas			
Valor Total do Lote 8						R\$	

LOTE 9							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Saco plástico para lixo	Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado, com 0,14mm de espessura – capacidade: 100 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	150	Pacotes			
18	Saco plástico para lixo	Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado, com 0,12mm de espessura – capacidade: 40 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	200	Pacotes			
19	Saco plástico para lixo	Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado com 80cm x 65cm - espessura 0,14mm – capacidade: 60 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	200	Pacotes			
20	Saco plástico para lixo	Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado com 55cm x 42cm - espessura 0,08 cm – capacidade: 20 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	200	Pacotes			
Valor Total do Lote 9						R\$	

LOTE 10							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	Adesivo	Adesivo Cola Plastico Pvc 175 G C Pincel Incolor.	20	Frascos			
22	Anel de vedação	Anel De Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia.	50	Peças			
23	Assento sanitário	Assento sanitário de PVC quadrado cor branca 36cmX43cm.	300	Peças			
24	Assento sanitário de PVC cor branca	Assento sanitário de pvc oval cor branca 39cmX44cm.	300	Peças			
25	Engate	Engate Mangueira Flexível Trançado Aço Inox 40cm Quente Fria.	50	Peças			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

26	Fita veda rosca	Fita veda rosca teflon 18mm x 50m.	20	Peças			
27	Mecanismo	Mecanismo para caixa acoplada com entrada universal azul e branco.	50	Peças			
28	Obturador	Obturador Saida Caixa Acoplada Com Corrente.	50	Peças			
29	Plug	Plug Roscável 1/2" Tigre.	20	Peças			
30	Plug	Plug Roscável 3/4" Tigre.	20	Peças			
31	Sifão	Sifão Regulável Plástico Cromado para Mictório 40mm.	50	Peças			
32	Sifão	Sifão Regulável Plástico Cromado para Mictório 50mm.	50	Peças			
33	Sifão	Sifão Sanfonado Extensivo Universal ABS Branco.	100	Peças			
34	Sifão	Sifão Sanfonado Universal com Copo Extensível Plástico Cromado 1", 1.1/4" E 1.1/2".	50	Peças			
35	Torneira	Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel Luxo Metal Cromado.	50	Peças			
36	Válvula	Válvula descarga para mictório 1/2".	20	Peças			
37	Vedante para torneira de 1/2"	Vedante para torneira de 1/2",(courinho) com borracha lonada e proteção de latão onde a rosca da torneira empurra o vedante.	20	Peças			
38	Vedante para torneira de 3/4"	Vedante para torneira de 3/4",(courinho) com borracha lonada e proteção de latão onde a rosca da torneira empurra o vedante.	20	Peças			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Valor Total do Lote 10	R\$
------------------------	-----

LOTE 11							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	Abraçadeira	Abraçadeira de aço para lâmpada tubular t8.	500	Peças			
40	Alicate amperímetro	Alicate amperímetro digital. Display LCD/Contagem.	5	Peças			
41	Alicate eletricitista	Alicate eletricitista nº 8 com prensa terminais 1000.	4	Peças			
42	Caixa fechada	Caixa Fechada Organizador Cabo Espiral 3/4 Branco 50 Metros	20	Unidades			
43	Caixa fechada	Caixa Fechada Organizador Cabo Espiral 3/4 Preto 50 Metros	20	Unidades			
44	Canaleta	Canaleta 110mmX20mmX2000mm Branca C/ Fita Dupla Face	200	Peças			
45	Canaleta	Canaleta 40mmX15mmX2000mm Branca C/ Fita Dupla Face.	200	Peças			
46	Conector	Conector para cabo de rede RJ45 macho.	500	Peças			
47	Conector	Conector para cabo de rede RJ45 fêmea.	500	Peças			
48	Extensão	Extensão elétrica 10 metros cabo pp 1,5mm, com 5 tomadas de 10A.	100	Peças			
49	Filtro de linha	Filtro de linha 4 tomadas 10A bivolt 2 metros.	500	Peças			
50	Filtro de linha	Filtro de linha 6 tomadas 10A bivolt 4 metros.	500	Peças			
51	Fita isolante	Fita isolante anti-chama, p42 para uso geral, media	300	Rolos			
52	Fita isolante	Fita isolante 19mm x 20m espessura 0,19mm auto fusão.	10	Rolos			
53	Fita M-231	Fita M-231 P/ Rotulador Brother 12mm x 8 metros Preto/Branco.	100	Peças			
54	Interruptor	Interruptor de sobrepor – kit completo.	20	Peças			
55	Interruptor	Interruptor bip comp dup, padrão similar "pial plus", 10A 250VCA.	20	Peças			
56	Interruptor	Interruptor completo simples.	20	Peças			
57	Interruptores	Interruptores bipolar (compatível).	10	Peças			
58	Interruptores bipolar	Interruptores bipolar padrão.	20	Peças			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

59	Kit localizador	Kit Localizador e Testador de Cabos Caneta Indutiva Zumbidor.	10	Peças			
60	Módulo	Módulo interruptor bipolar compatível pial plus ca.	50	Peças			
61	Módulos de interruptor	Módulos de interruptor simples padrão similar.	10	Peças			
62	Paquímetro	Paquímetro digital, 150mm MTX de aço inoxidável.	2	Peças			
63	Plug 3 pinos	Plug 3 pinos (2P+T) de 10A - Padrão Brasileiro.	50	Peças			
64	Plug 3 pinos	Plug 3 pinos (2P+T) de 20A - Padrão Brasileiro.	5	Peças			
65	Soquete	Soquete com Rabicho para Lampada T8.	500	Peças			
66	Soquete	Soquete GU10 com Rabicho.	400	Peças			
67	Testador de tensão	Testador de cabo de rede. Rastreamento de fio tele.	3	Peças			
68	Testador de tensão	Testador de tensão com 2 pontas de teste.	4	Peças			
69	Tomada redonda	Tomada redonda 3 pinos (2P+T) 10A - Padrão Brasileiro.	30	Peças			
70	Tomada sistema	Tomada sistema x com caixa de sobrepor 10A.	50	Peças			
71	Tomada sistema	Tomada sistema x com caixa de sobrepor 20A.	10	Peças			
Valor Total do Lote 11							R\$

LOTE 12							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	Cabo de força	Cabo De Força Rabicho 2,50mm Plugue 10 Amperes 3 Metros.	100	Peças			
73	Cabo de rede	Cabo de Rede CAT6 CMX 24 AWG CX 305m Azul.	25	Caixa-Box			
74	Cabo de rede	Cabo De Rede Cat5e Lan Caixa 305m CMX 24 AWG Azul.	20	Caixa-Box			
75	Cabo PP	Cabo PP 3x2,5mm - rolo 100m cor Preta.	5	Rolos			
76	Fio 2,5mm	Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [verde] - rolo com 100m.	10	Rolos			
77	Fio 2,5mm	Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [vermelho/preto] - rolo com 100m.	10	Rolos			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

78	Fio 2,5mm	Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [azul] - rolo com 100m.	10	Rolos				
79	Fio 6mm	Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [verde] - rolo com 100m.	5	Rolos				
80	Fio 6mm	Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [vermelho/preto] - rolo com 100m.	5	Rolos				
81	Fio 6mm	Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [azul] - rolo com 100m	5	Rolos				
Valor Total do Lote 12							R\$	

LOTE 13								
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
82	Lâmpada	Lâmpada led 5w tipo dicroica gu 10 bivolt 50mm.	100	Peças				
83	Lâmpada	Lâmpadas ar70 led 5w bivolt.	50	Peças				
84	Lâmpada	Lâmpadas led 9w bulbo bivolt.	100	Peças				
85	Lâmpada	Lâmpada led 7w bivolt.	300	Peças				
86	Lâmpada	Lâmpada led 9w.	100	Peças				
87	Lâmpada	Lâmpada led tubular t8 (luz branca, 20w, 6500k, 1.20M	1.000	Peças				
88	Lâmpada	Lâmpada led t8 tubular 10w 60cm bivolt.	1.000	Peças				
89	Lâmpada	Lâmpada led t5 tubular 8w bivolt.	1.000	Peças				
90	Lâmpada	Lâmpada tipo LED, 3.000k, 18W bivolt – amarela.	1.000	Peças				
91	Lâmpada de LED	Lâmpada LED tubular T8 (luz branca, 20W, 6500K).	600	Peças				
92	Lâmpada mini dicroica	Lâmpada Mini Dicroica 35mm led, 3W.	200	Peças				
Valor Total do Lote 13							R\$	

LOTE 14							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
93	Fita crepe	Fita crepe 18mm x 50m.	50	Rolos			
94	Lixa	Lixa nº 80 para parede 225 x 275mm.	50	Peças			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

95	Lixa	Lixa nº 100 para parede 225 x 275mm.	50	Unidades				
96	Pincel	Pincel trincha ref. 519 de 1".	5	Peças				
97	Pincel	Pincel trincha ref. 519 de 1/2".	10	Peças				
98	Pincel	Pincel trincha ref. 519 de 1 1/2".	20	Peças				
99	Pincel	Pincel trincha ref. 519 de 2 1/2".	5	Peças				
100	Rolo	Rolo de espuma de 9cm ref. 1343.	5	Peças				
101	Rolo	Rolo de espuma de 15cm ref. 1343.	5	Peças				
102	Rolo de lã	Rolo de lã 23cm anti respingo.	10	Peças				
Valor Total do Lote 14							R\$	

LOTE 15

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
103	Alicate	Alicate de corte nº 7" isolamento 1000 volts de aço.	5	Peças			
104	Alicate	Alicate travador serrote 7.1/2"ferro fundido e aço.	5	Peças			
105	Alicate	Alicate de crimpagem modular.	5	Peças			
106	Alicate	Alicate Punch Down 110 IDC.	5	Peças			
107	Alicate de bico	Alicate de bico meia cana de 6".	5	Peças			
108	Alicate de bomba	Alicate de bomba 12 polegadas de aço cromo vanádio, Stanley ou similar.	5	Peças			
109	Arco de serra	Arco de serra regulável 12 polegadas.	2	Peças			
110	Bolsa para ferramentas	Bolsa ferramenta, Material: lona, comprimento 550 m, altura 400 mm, largura 240 mm.	8	Unidades			
111	Broca	Broca 13/64" aço rápido para metais.	20	Peças			
112	Broca	Broca 5/32" aço rápido para metais	20	Peças			
113	Broca	Broca 8mm vídea para concreto.	10	Peças			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

114	Bucha	Bucha plástica S6 caixa com 100un.	10	Caixas			
115	Bucha	Bucha plástica S8 caixa com 100un.	10	Caixas			
116	Bucha plástica	Bucha plástica tipo s4, para fixação de parafuso 4 100un.	500	Unidades			
117	Chave Allen	Chave allen 4,5mm c/ haste em aço CR-V SAE 6150.	5	Peças			
118	Chave de fenda	Chave de fenda 1/8x4" com haste em liga de vanádio.	5	Peças			
119	Chave de fenda	Chave de fenda 1/4x6" com haste em liga de vanádio.	5	Peças			
120	Chave de fenda	Chave de fenda 1/4x8" com haste em liga de vanádio.	5	Peças			
121	Chave de fenda	Chave de fenda 3/16x4" com haste em liga de vanádio.	5	Peças			
122	Chave de fenda	Chave de fenda 3/16X3" c/ haste em liga de vanádio.	5	Peças			
123	Chave de fenda	Chave de fenda isolada: 1/8x4", com haste de liga de vanádio.	5	Peças			
124	Chave de fenda	Chave de fenda isolada: 1/4x6", com haste de liga de vanádio.	5	Peças			
125	Chave de fenda	Chave de fenda isolada: 1/4x8", com haste de liga de vanádio.	5	Peças			
126	Chave de fenda	Chave de fenda isolada: 3/16x4", com haste de liga de vanádio.	5	Peças			
127	Chave de fenda	Chave de fenda isolada: 3/16x3", com haste de liga de vanádio.	5	Peças			
128	Jogo chave allen	Jogo chave allen com 30 chaves: 15 chaves em mm: 0,7 até 10mm e 15 chaves polegadas: 0,028" até 3/8"	5	Peças			
129	Chave Philips	Chave Philips 1/4x6" haste em liga de vanádio.	5	Peças			
130	Chave Philips	Chave Philips 1/4x8" haste em liga de vanádio.	5	Peças			
131	Chave Philips	Chave Philips 3/16x4" haste em liga de vanádio.	5	Peças			
132	Chave Philips	Chave Philips 3/16x3" haste em liga de vanádio.	5	Peças			
133	Chave Philips	Chave Philips isolada: 1/8x4".	5	Peças			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

134	Chave Philips	Chave Philipps isolada: 1/4x6".	5	Peças			
135	Chave Philips	Chave Philipps isolada: 1/4x8".	5	Peças			
136	Chave Philips	Chave Philipps isolada: 3/16x4".	5	Peças			
137	Chave Philips	Chave Philipps isolada: 3/16x3".	5	Peças			
138	Enforca gato	Enforca gato/abraçadeira em Nylon 4,8 x 380 mm pacote com 50.	50	Pacotes			
139	Estilete	Estilete Profissional 18mm.	10	Peças			
140	Fita demarcação	Fita demarcação de solo, Rolo: 48mm x 30m, Cor: Amarelo, Tipo do Plástico: PVC, Tipo de Adesivo: Anticorrosivo a Base de Borracha e Resinas.	200	Rolos			
141	Fita dupla face	Fita Dupla Face Vhb Extra Forte 20 Metros Auto Adesiva.	15	Rolos			
142	Graxa	Graxa Multiuso 500g	10	Peças			
143	Jogo de brocas	Jogo de Brocas SDS 5 a 10mm de engate rápido.	8	Unidades			
144	Jogo de ponta bits	Jogo de ponta Bits com punho magnético – Cx. c/ 100 peças.	1	Caixas			
145	Kit brocas	Kit brocas aço rápido 2 à 10mm de aço HSS-G.	5	Unidades			
146	Lâmina de serra	Lâmina de serra para arco de serra 12 polegadas.	20	Unidades			
147	Lâmina estilete	Lâmina Estilete 18mm.	100	Unidades			
148	Lima	Lima p/serrote c/cabo 6" Fabricada aço alto carbon.	2	Peças			
149	Mala para ferramentas	Mala para ferramentas 50 x 20 x 20 (metálica), com rodinhas.	4	Peças			
150	Máquina solda	Máquina Solda MIG Sem Gás.	2	Peças			
151	Óleo lubrificante	Óleo lubrificante WD- 40 - tubo com 300ml.	7	Tubos			
152	Parafuso	Parafuso auto- atarrachante cabeça chata 5,5" x 50mm cx c/100, philips.	3	Caixa-box			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

153	Parafuso	Parafuso auto- atarrachante cabeça chata 3,9" x 25mm cx c/100, philips.	3	Caixa-box				
154	Parafuso	Parafuso auto- atarrachante cabeça chata 4,8" x 38mm cx c/100, philips.	3	Caixa-box				
155	Pasta	Pasta desengraxante para as mãos - frasco de 500g	20	Frascos				
156	Pistola	Pistola Ferro Solda Estanho.	3	Peças				
157	Quadro	Quadro expositor multiuso transparente A4.	100	Peças				
158	Trena Laser	Trena Laser 50 m.	5	Peças				
159	Trena 5m	Trena 5m sistema auto trava Corpo emborrachado.	4	Peças				
160	Tubo silicone	Tubo silicone selante cola Pu40 Poliuretano pr 50g.	12	Frascos				
161	Turquês	Turquês 12" p/ armador Corpo forjado aço especial.	2	Peças				
162	Vaselina	Vaselina Industrial 1KG.	5	Frascos				
Valor Total do Lote 15							R\$	

LOTE 16							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
163	Papel Sulfite A3	Papel sulfite – pacotes com 500 folhas de papel sulfite medindo 297x420 mm, formato a-3, cor branca 75g/m2, alcalino, apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora a laser e a jato de tinta.	20	Pacotes			
Valor Total do Lote 16							R\$

LOTE 17							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
164	Máscaras	Máscara descartável: Composição elástico, grampo ou clipe nasal, 100% polipropileno, Atóxica, não estéril, não Inflamável, com camada interna e externa livre de odores e com elemento filtrante resistente a fluidos transportados do ar. Produto de uso individual, na cor branca possuindo elástico para fixação atrás das orelhas, Medida 17,50 X 9,50 cm.	160.000	Peças			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Valor Total do Lote 17	R\$
-------------------------------	------------

LOTE 18							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
165	Garrafa térmica	Garrafa térmica – de pressão, em INOX, com capacidade para 3 litros.	30	Peças			
Valor Total do Lote 18						R\$	

LOTE 19							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
166	Copo de papel	Copo de papel biodegradável de 180 ml. (pacotes com 100 copos).	10.000	Pacotes			
Valor Total do Lote 19						R\$	

LOTE 20							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
167	Inseticida	Inseticida Em Spray 300MI, Aerosol Eficiente Contra Insetos, Baratas, Mosquitos E Moscas (Referência Marcas Sbp, Detefon Ou Similar De Melhor Qualidade)	1.000	Unidades			
Valor Total do Lote 20						R\$	

LOTE 21							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
168	Lixeira lixo orgânico	Lixeira Fast Food em Aço inox, com capacidade para 100 Litros, com medidas aproximadas de 95 cm Altura x 50 cm largura x 48,5 cm Profundidade, com porta basculante “vai e vem”, com porta bandejas superior, puxador e compartimento para cesto de 100 Litros incluído, com pés com nivelamento de altura, conforme modelo	10	Unidades			
Valor Total do Lote 21						R\$	

2.2.1 A arte que deverá ser impressa nos materiais, será disponibilizada pelo Conselho oportunamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.2.1.1 Logomarca institucional do CREA-SP, a ser aplicada em seu layout, conforme as normas do Manual de Identidade Visual – disponível pelo link <http://www.creasp.org.br/institucional/identidade-visual>.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado do CREA-SP, localizado na Rua José Gomes Falcão, 120 A/B - Barra Funda - CEP 01139-010 - São Paulo, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, no período entre 09:00 e 16:00);

3.2 Os produtos deverão ser entregues no interior do almoxarifado, em espaço indicado pelo responsável pelo local, não competindo ao CREA-SP descarregar veículos ou transportá-los para seus devidos locais de armazenamento;

3.3 O prazo para entrega dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Pedido de Compras pelo almoxarife ou quem esteja no exercício de tal atribuição;

3.4 Todos os produtos entregues deverão possuir prazo de validade com pelo menos 06 (seis) meses para expiração;

3,5 Todos os produtos deverão ser acondicionados segundo as regras de transporte, tais como em fardos, resmas, caixas ou outra forma adequada às práticas de mercado, não sendo aceitas entregas de produtos soltos e/ou violados.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no artigo 22 do Decreto 7892/13).

4.5 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participante que aderirem, artigo 22 do Decreto 7892/13.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será exercida por profissionais designados para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Os profissionais designados receberão os materiais, cabendo-lhe:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

6.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Termo de Referência – anexo I do Edital;

6.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

6.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

6.4 A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 As obrigações e responsabilidades da contratante, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, são as estabelecidas no item “5” do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, são as estabelecidas no item “6” do Termo de Referência:

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no item “8.4” do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A garantia contratual são as estabelecidas no item “16.1.5” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover a negociação junto ao fornecedor.

13.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

13.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “13.7.1”, “13.7.2” e “13.7.4” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1 por razão de interesse público; ou

13.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “17.1” do Termo de Referência.

14.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DA ATA

15.1 O **BENEFICIÁRIO DA ATA** reportar-se-á a chefia da Unidade de Administração de Serviços e Suprimentos - UASS do Departamento de Administrativo e Financeiro – GAF, da Superintendência Administrativa e Financeira – SUPADF do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREPOSTO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

16.1 Fica estabelecido que o preposto do **BENEFICIÁRIO DA ATA** para representa-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR** na execução da presente ATA é o(a) Sr.(a). _____, função _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 É vedada a utilização do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

17.2 O **BENEFECIÁRIO DA ATA** se compromete a manter durante a execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Sistema de Registro de Preços.

17.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do **BENEFICIÁRIOS DA ATA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

17.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.5 Integram a presente Ata como se nela estivesse transcrito o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Sistema de Registro de Preços, seus anexos e a Proposta Comercial de fls. ____ apresentada pelo **BENEFICIÁRIO DA ATA**, anexados no Processo Administrativo V-1682/2022.

17.6 A presente Ata não autoriza, nem o **BENEFICIÁRIO DA ATA** tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular o **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão desta Ata.

17.7 Caso qualquer das Cláusulas desta Ata seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, respectivos decretos regulamentadores, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/136 e suas alterações e da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda da presente ATA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes da presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2022.

Ao assinar esta Ata de Registro de Preços as partes declaram ciência de todo seu conteúdo, independente de rubricas em todas as páginas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Assinam esta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

***Pela BENEFICIÁRIA DA ATA:
REPRESENTANTE LEGAL:
TESTEMUNHA:***

***Pelo CREA-SP:
REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHA:***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I

**O Termo de Referência - Anexo I do Edital
será juntado quando da lavratura deste
instrumento contratual**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO –CREA-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de produtos/materiais para atender às necessidades do CREA-SP, de acordo com as demandas das unidades do Conselho localizadas em todas as regiões do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O CREA-SP é uma entidade dinâmica, imbuída em alcançar a excelência em todas as suas atividades e serviços realizados. A melhoria da atuação do Estado e a prestação de serviços das entidades públicas é tarefa cogente de uma gestão que se esmera na busca pela satisfação de atividades finalísticas.

Neste sentido, o CREA-SP tem total consciência do papel e das atribuições que desempenha enquanto autarquia federal, entendendo que a missão institucional é a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia (art. 24 da Lei nº 5.194/66), bem como o aperfeiçoamento técnico e cultural do engenheiro, do agrônomo e dos técnicos, para suas plenas condições de trabalho (parágrafo único, art. 36 da Lei nº 5.194/66), com isso atingindo o escopo maior de ser instrumento de proteção da sociedade.

2.2 A estrutura do Conselho (atualizada em Janeiro/2022 - [Anexo Organograma I](#)- Crea-SP, Crea On-Line nº 3832/2022) para o exercício e desempenho junto aos seus abrangidos conta com:

- 01 Secretaria Executiva;
- 01 Ouvidoria;
- 01 Auditoria;
- 05 Superintendências;
- 17 Departamentos;
- 22 Equipes Administrativas;
- 12 (doze) Gerências Regionais–GRE's;
- 36 (trinta e seis) Unidades de Gestão e Inspetoria – UGI's;
- 116 (cento e dezessete) Unidades Operacionais – UOP's;
- 32 (trinta) Unidades de Postos de Serviços – UPS's; e,
- 01 (uma) Unidade de Dívida Ativa (Sede Rebouças, São Paulo, Capital).

Além destas unidades, alocadas majoritariamente no interior do Estado de São Paulo, o CREA-SP conta com 05 (cinco) unidades localizadas na capital, locais responsáveis por abrigarem parte considerável da equipe administrativa, assim como os Conselheiros Estaduais titulares e suplentes, Diretores de Entidades de Classe, representantes de órgãos públicos e privados, além do público em geral que busca no CREA-SP informações e atuações.

2.3 O total de colaboradores do CREA-SP é de, aproximadamente, 1.300 (Um mil e trezentos), incluídos os empregados públicos concursados e comissionados, Conselheiros Estaduais Titulares e Suplentes, estagiários, aprendizes e prestadores de serviço terceirizados.

Sendo a unidade federativa com maior número de profissionais com registro ativo, há uma preocupação constante quanto ao nível e qualidade dos serviços ofertados. Desde o primeiro momento em que os profissionais e entidades demandam os serviços do Conselho, até o término do atendimento há grande preocupação com os princípios de regência da prestação dos serviços ao público alvo do Conselho. Através do CREA-SP são prestados diversos serviços de suporte ao desempenho das atividades finalísticas, dentre eles:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Cadastro de Instituição de Ensino e seus Cursos;
- Certidão de Acervo Técnico;
- Registro de Atestado;
- Registro de Entidade de Classe;
- Registro de Instituição de Ensino;
- Registro de Obras Intelectuais;
- Registro de Pessoa Jurídica;
- Registro de Profissional Diplomado no Exterior; e
- Registro de Profissional Diplomado no País.

2.4 Para executar sua missão precípua, prestando seus serviços com eficiência e qualidade, o CREA-SP vale-se de centenas de materiais diversos, tais como expediente, manutenção predial, higiene e alimentício, que ficam sob a responsabilidade de guarda, controle e distribuição ao Almoxarifado, que encaminha os produtos solicitados às unidades conforme demandado. A aquisição de materiais é, assim, imprescindível ao CREA-SP para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades solicitantes, como, dentre outras, da Unidade de Engenharia e Manutenção (UEM), evitando assim interrupções dos serviços sujeitos a utilização desses materiais e equipamentos, contribuindo para a manutenção e conservação dos patrimônios do CREA-SP.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.733.173,82

3.2 As especificações do objeto, as quantidades previstas, assim como as unidades de medida estão descritas no Item 11 - Bens e Serviços, deste Termo de Referência.

3.3 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em atenção ao disposto no Art. 3º, Inc. I, II e IV do Decreto 7.892/2013, sendo estes:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4 Conforme descrito acima, as entregas serão realizadas por demanda, conforme a necessidade da contratante. Este procedimento de entrega parcelada é recomendável, tendo em vista as datas de validade/vencimento dos produtos, levando-se em consideração o mercado fornecedor, assegurando concomitantemente técnica e economicidade. Os benefícios diretos

desse parcelamento trarão ao Conselho economicidade, praticidade, eficácia e menos quantidades a serem estocadas, dinamizando assim os resultados em relação ao desperdício dos produtos.

3.5 No tocante ao parcelamento ou não da solução, em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.6 No entanto, é possível o agrupamento em lotes, desde que haja justificativa para tanto, conforme a Segunda Câmara do TCU já decidiu:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.” (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013 – Informativo de Licitações e Contratos Nº 167 do TCU, de 3 e 4 de setembro de 2013)

3.7 Assim, este Conselho decidiu pela divisão em grupos/lotes, mantendo os elementos com as mesmas características e natureza juntos, em razão de vantagens de natureza técnica e viabilidade econômica. Isto porque, conforme se depreende da leitura dos itens que compõem o certame, há uma diversidade de produtos completamente díspares entre si, inviabilizando que uma única empresa disponha de capacidade para ofertar todos os produtos. A título ilustrativo, podemos citar a aquisição de itens alimentícios, de higiene, de limpeza, de expediente, gráficos, e de manutenção predial. A especificidade de alguns elementos justifica plenamente a divisão em lotes, agrupados de acordo com a natureza dos produtos, permitindo uma especialização da empresa fornecedora. Assim atuando, o Conselho permite a potencial participação de um número muito mais expressivo de concorrentes, aumentando a competitividade, o que tem o potencial de gerar melhores preços a serem pagos pela contratação.

4 - DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 - Especificações Técnicas

4.1.1 As especificações dos produtos estão descritas em planilha específica neste Termo de Referência (TR), além de constarem em seus respectivos CATMAT.

Havendo divergência entre a descrição contida neste TR e a do CATMAT, prevalece a primeira.

4.1.2 AMOSTRAS

A exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em decisão da Corte de Contas Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167:

“(…) Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigí-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.” Nesses termos, o

Tribunal, ao acolher a tese da relatoria, negou provimento ao recurso, mantendo inalteradas as determinações questionadas. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.” (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.) (Destaques)

Sendo assim, a Equipe de Planejamento entendeu que poderá ser exigida amostra após a apresentação da proposta e verificada a regularidade dos produtos ofertados.

Declarada a arrematante, se necessário a apresentação de amostra o Pregoeiro suspenderá o certame e baixará o processo em diligência para solicitar o envio de 01 (uma) amostra dos itens/lotes abaixo, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, para a devida análise e aprovação.

As amostras, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de arrematante. As mesmas deverão ser encaminhadas para a Sede “Barra Funda” à Rua José Gomes Falcão, 120 A/B –Barra Funda – São Paulo –SP – CEP 01139-010, (de segunda a sexta-feira, no período entre 09:00 e 16:00);

Caso a Equipe de Planejamento entender necessário a entrega das amostras solicitadas e a arrematante atrasar a entrega sem justificativa aceita, ou, ainda, entregar amostra fora das especificações previstas neste edital, será desclassificada do certame, quando, então, será facultado ao Pregoeiro convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, a apresentar amostra para verificação.

Poderá ser exigido a apresentação de amostras ou catálogos (se houve), pelo licitante vencedor, exclusivamente para os seguintes itens e lotes abaixo identificados:

- Itens 12 e 13 / lote 6;
- Item 14 / lote 7;
- Itens 17, 18, 19 e 20 / lote 9;
- Itens 110 e 149 / lote 15.
- Item 164 / lote 17;
- Item 166 / lote 19;
- Item 168 / lote 21.

4.2 - Natureza do Serviço

4.2.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - Critérios de Sustentabilidade

4.3.1 As empresas vencedoras do certame, deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187 de 2009, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e do Decreto nº 7746/2012.

As empresas deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo de será anexado ao TR. - Anexo II

4.4 - Prazo de Execução

4.4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Transição Contratual

4.5.1 Não se aplica, pois não haverá transmissão de conhecimento ao término do contrato/ata de registro de preço para outra empresa ou mesmo para colaboradores internos do CREA-SP.

5 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;
- h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREA-SP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CREA-SP;
- l) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da Ata, sem prévia autorização do CREA-SP;
- m) Prestar esclarecimentos ao CREA-SP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...)

§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso deste Conselho Regional, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

Ademais, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Rotinas de Execução

8.1.1 Os pedidos de compras serão encaminhados por um dos canais de comunicação previstos neste termo de referência (TR), juntamente com o número da nota de empenho referente ao pedido.

Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo e no local/horários estipulados, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia e/ou validade.

Os mesmos serão descarregados no interior do almoxarifado, em local indicado pelo responsável, não competindo ao CREA-SP descarregar veículos ou transportá-los para seus devidos locais de armazenamento.

Os produtos devem estar acondicionados em embalagem própria, seguindo as regras de transporte, não sendo aceitas entregas de produtos soltos e/ou violados.

O recebimento e pagamento serão realizados conforme informações constantes neste TR.

8.2 - Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

8.2.1 Não se aplica para a presente licitação/contratação, conforme modelo de Termo de Referência, publicado pela Advocacia Geral da União (AGU).

8.3 - Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

8.3.1 Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a) Correio eletrônico (e-mail);
- b) Ofício;
- c) Pedido de Compras/Ordem de Serviços; e
- d) Atas de reuniões redigidas pela Fiscal Administrativo e validada pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Preposto da CONTRATADA.

Toda a comunicação, referente à aquisição de bens, deverá ser encaminhada para os endereços de e-mail do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo, que serão informados à EMPRESA REGISTRADA após a assinatura da ata.

8.4 - Forma de Pagamento em Função dos Resultados

8.4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

8.4.2 8.4.1 – REAJUSTE

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Metodologia/Formas de Avaliação da Qualidade e Adequação da Solução às Especificações Funcionais e Tecnológicas

9.1.1 Os itens, que foram solicitadas amostras durante o processo de licitação, serão avaliados com base nestas as quais servirão de padrão para entregas futuras.

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compra, em remessa única ou parcelada, no endereço constante neste Termo de Referência

No caso de remessa parcelada, os quantitativos, prazos e condições para cada remessa serão definidos no momento do pedido.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos materiais constantes no pedido de compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 Os profissionais designados receberão os materiais, cabendo-lhes:

10.2.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

10.2.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

10.2.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.

11 - Bens e Serviços					
	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lote 1 – Item 01- Açúcar tipo refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar com aspecto cor cheiro próprios sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de sujidades parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg Acondicionados em fardos lacrados.	5.000	Pacotes	6,84	34.200,00
2	Lote 2 – Item 02 - Água mineral com gás – fardo com 12 garrafas de 510ml.	2.000	Fardos	24,44	48.880,00
3	Lote 2 – Item 03 - Água mineral sem gás – fardo com 12 garrafas de 510ml.	4.000	Fardos	15,84	63.360,00
4	Lote 2 – Item 04 - Água mineral sem gás – copos de 300ml. Caixa com 48 unidades.	1.350	Caixas	39,04	52.704,00
5	Lote 3 – Item 05 - Rolet de impressão – para calculadora de mesa marca PROCALC modelo IP-45 e marca SHARP - modelo EL-180 1v.	30	Peças	26,79	803,70
6	Lote 4 – Item 06 - Álcool 70% aerossol clássico (sem perfume) 360ml.	1.000	Frascos	16,07	16.070,00

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Lote 4 – Item 07 - Álcool Gel 70% higienizador de mãos - embalagem 500g (c/válvula PUMP).	3.000	Frascos	14,80	44.400,00
8	Lote 4 – Item 08 - Refil de álcool gel 70% - 800 ml - Para uso em dispenser ABS.	2.000	Peças	12,45	24.900,00
9	Lote 4 – Item 09 - Álcool Gel 70% higienizador de mãos - embalagem Individual 54g.	16.000	Peças	9,17	146.720,00
10	Lote 4 – Item 10 - Álcool líquido 70% Eucalipto. 1.000ml.	3.700	Frascos	9,63	35.631,00
11	Lote 5 – Item 11 - Panos umedecidos álcool 70% para limpeza de superfície balde 20cmX16cm com 150 unidades.	2.000	Peças	65,39	130.780,00
12	Lote 6 – Item 12 - Lixeira aço Inox acabamento polido – AISI 430 com espessura 0,4 mm com pedal - capacidade 30 litros, com tampa com ressalto que assegura maior resistência ao produto, com e balde plástico interno removível com alça para transporte. Quando aberta manualmente, conta com o sistema Stay Open (ventosa na base da Lixeira) para auxiliar no depósito dos resíduos e permanecendo fixa para evitar o movimento do produto quando o pedal for acionado, sendo possível o uso de 1 milhão de ciclos (abertura e fechamento). Medidas: 70,00 cm altura X 33,00 cm largura x 33,00 cm profundidade – Saco de lixo recomendado 50 e 60 litros.	300	Peças	392,01	117.603,00

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Lote 6 – Item 13 - Lixeira aço Inox acabamento polido – AISI 430 com espessura 0,4 mm com pedal - capacidade 12 litros, com tampa com ressalto que assegura maior resistência ao produto, com balde plástico interno removível com alça para transporte. Quando aberta manualmente, conta com o sistema Stay Open (ventosa na base da Lixeira) para auxiliar no depósito dos resíduos e permanecendo fixa para evitar o movimento do produto quando o pedal for acionado, sendo possível o uso de 1 milhão de ciclos (abertura e fechamento). Medidas: 40,00 cm altura X 25,5 cm largura x 25,5 cm profundidade – Saco de lixo recomendado 15 e 20 litros.	1.000	Peças	161,36	161.360,00
14	Lote 7 – Item 14 - Envelope 26x36cm, cor externa: Branco, Cor interna: Preto, Composição: Plástico Polietileno (PE), Adesivo: Hot-Melt, Fechamento: Lacre anti- violação de segurança.	1.200	Peças	0,74	888,00
15	Lote 8 – Item 15 - Bobina de sacos transparentes picotada em Polipropileno, Medida: 40 x 60 cm.	1.000	Bobinas	41,45	41.450,00
16	Lote 8 – Item 16 - Bobina de plástico bolha 1,30m x 100m.	10	Bobinas	145,77	1.457,70
17	Lote 9 – Item 17 - Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado, com 0,14mm de espessura – capacidade: 100 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	150	Pacotes	73,22	10.983,00
18	Lote 9 – Item 18 - Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado, com 0,12mm de espessura – capacidade: 40 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	200	Pacotes	42,37	8.474,00
19	Lote 9 – Item 19 - Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado com 80cm x 65cm - espessura 0,14mm – capacidade: 60 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	200	Pacotes	48,24	9.648,00

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Lote 9 – Item 20 - Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado com 55cm x 42cm - espessura 0,08 cm – capacidade: 20 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	200	Pacotes	32,49	6.498,00
21	Lote 10 – Item 21 - Adesivo Cola Plastico Pvc 175 G C Pincel Incolor.	20	Frascos	16,56	331,20
22	Lote 10 – Item 22 - Anel De Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia.	50	Peças	9,50	475,00
23	Lote 10 – Item 23 - Assento sanitário de PVC quadrado cor branca 36cmX43cm.	300	Peças	63,81	19.143,00
24	Lote 10 – Item 24 - Assento sanitário de pvc oval cor branca 39cmX44cm.	300	Peças	40,88	12.264,00
25	Lote 10 – Item 25 - Engate Mangueira Flexível Trançado Aço Inox 40cm Quente Fria.	50	Peças	22,90	1.145,00
26	Lote 10 – Item 26 - Fita veda rosca teflon 18mm x 50m.	20	Peças	10,16	203,20
27	Lote 10 – Item 27 - Mecanismo para caixa acoplada com entrada universal azul e branco.	50	Peças	68,48	3.424,00
28	Lote 10 – Item 28 - Obturador Saida Caixa Acoplada Com Corrente.	50	Peças	19,46	973,00
29	Lote 10 – Item 29 - Plug Roscável 1/2" Tigre.	20	Peças	1,16	23,20
30	Lote 10 – Item 30 - Plug Roscável 3/4" Tigre.	20	Peças	2,29	45,80
31	Lote 10 – Item 31 - Sifão Regulável Plástico Cromado para Mictório 40mm.	50	Peças	195,48	9.774,00
32	Lote 10 – Item 32 - Sifão Regulável Plástico Cromado para Mictório 50mm.	50	Peças	254,87	12.743,50
33	Lote 10 – Item 33 - Sifão Sanfonado Extensivo Universal ABS Branco.	100	Peças	14,64	1.464,00
34	Lote 10 – Item 34 - Sifão Sanfonado Universal com Copo Extensível Plastico Cromado 1", 1.1/4" E 1.1/2".	50	Peças	60,57	3.028,50
35	Lote 10 – Item 35 - Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel Luxo Metal Cromado.	50	Peças	72,85	3.642,50
36	Lote 10 – Item 36 - Válvula descarga para mictório 1/2".	20	Peças	129,89	2.597,80

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	Lote 10 – Item 37 - Vedante para torneira de ½",(courinho) com borracha lonada e proteção de latão onde a rosca da torneira empurra o vedante.	20	Peças	4,68	93,60
38	Lote 10 – Item 38 - Vedante para torneira de 3/4,(courinho) com borracha lonada e proteção de latão onde a rosca da torneira empurra o vedante.	20	Peças	7,96	159,20
39	Lote 11 – Item 39 - Abacadeira de aco para lampada tubular t8.	500	Peças	3,28	1.640,00
40	Lote 11 – Item 40 - Alicate amperímetro digital. Display LCD/ Contagem.	5	Peças	516,23	2.581,15
41	Lote 11 – Item 41 - Alicate eletricista nº 8 com prensa terminais 1000.	4	Peças	63,84	255,36
42	Lote 11 – Item 42 - Caixa Fechada Organizador Cabo Espiral 3/4 Branco 50 Metros	20	Unidades	283,27	5.665,40
43	Lote 11 – Item 43 - Caixa Fechada Organizador Cabo Espiral 3/4 Preto 50 Metros	20	Unidades	268,27	5.365,40
44	Lote 11 – Item 44 - Canaleta 110mmX20mmX2000mm Branca C/ Fita Dupla Face	200	Peças	12,18	2.436,00
45	Lote 11 – Item 45 - Canaleta 40mmX15mmX2000mm Branca C/ Fita Dupla Face.	200	Peças	25,89	5.178,00
46	Lote 11 – Item 46 - Conector para cabo de rede RJ45 macho.	500	Peças	1,22	610,00
47	Lote 11 – Item 47 - Conector para cabo de rede RJ45 fêmea.	500	Peças	4,11	2.055,00
48	Lote 11 – Item 48 - Extensão elétrica 10 metros cabo pp 1,5mm, com 5 tomadas de 10A.	100	Peças	142,39	14.239,00
49	Lote 11 – Item 49 - Filtro de linha 4 tomadas 10A bivolt 2 metros.	500	Peças	51,23	25.615,00
50	Lote 11 – Item 50 - Filtro de linha 6 tomadas 10A bivolt 4 metros.	500	Peças	69,64	34.820,00
51	Lote 11 – Item 51 - Fita isolante anti-chama, p42 para uso geral, media	300	Rolos	8,94	2.682,00
52	Lote 11 – Item 52 - Fita isolante 19mm x 20m espessura 0,19mm auto fusão.	10	Rolos	39,03	390,30

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	Lote 11 – Item 53 - Fita M-231 P/ Rotulador Brother 12mm x 8 metros Preto/Branco.	100	Peças	79,79	7.979,00
54	Lote 11 – Item 54 - Interruptor de sobrepor – kit completo.	20	Peças	13,90	278,00
55	Lote 11 – Item 55 - Interruptor bip comp dup, padrão similar "pial plus", 10A 250VCA.	20	Peças	24,78	495,60
56	Lote 11 – Item 56 - Interruptor completo simples.	20	Peças	12,60	252,00
57	Lote 11 – Item 57 - Interruptores bipolar (compatível).	10	Peças	22,62	226,20
58	Lote 11 – Item 58 - Interruptores bipolar padrão.	20	Peças	44,09	881,80
59	Lote 11 – Item 59 - Kit Localizador e Testador de Cabos Caneta Indutiva Zumbidor.	10	Peças	208,84	2.088,40
60	Lote 11 – Item 60 - Módulo interruptor bipolar compatível pial plus ca.	50	Peças	34,75	1.737,50
61	Lote 11 – Item 61 - Módulos de interruptor simples padrão similar.	10	Peças	8,00	80,00
62	Lote 11 – Item 62 - Paquímetro digital, 150mm MTX de aço inoxidável.	2	Peças	168,49	336,98
63	Lote 11 – Item 63 - Plug 3 pinos (2P+T) de 10A - Padrão Brasileiro.	50	Peças	6,17	308,50
64	Lote 11 – Item 64 - Plug 3 pinos (2P+T) de 20A - Padrão Brasileiro.	5	Peças	6,54	32,70
65	Lote 11 – Item 65 - Soquete com Rabicho para Lampada T8.	500	Peças	3,18	1.590,00
66	Lote 11 – Item 66 - Soquete GU10 com Rabicho.	400	Peças	4,95	1.980,00
67	Lote 11 – Item 67 - Testador de cabo de rede. Rastreamento de fio tele.	3	Peças	187,61	562,83
68	Lote 11 – Item 68 - Testador de tensão com 2 pontas de teste.	4	Peças	25,00	100,00
69	Lote 11 – Item 69 - Tomada redonda 3 pinos (2P+T) 10A - Padrão Brasileiro.	30	Peças	10,57	317,10
70	Lote 11 – Item 70 - Tomada sistema x com caixa de sobrepor 10A.	50	Peças	9,18	459,00
71	Lote 11 – Item 71 - Tomada sistema x com caixa de sobrepor 20A.	10	Peças	9,60	96,00
72	Lote 12 – Item 72 - Cabo De Força Rabicho 2,50mm Plugue 10 Amperes 3 Metros.	100	Peças	33,24	3.324,00

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
73	Lote 12 – Item 73 - Cabo de Rede CAT6 CMX 24 AWG CX 305m Azul.	25	Caixa-Box	1.181,85	29.546,25
74	Lote 12 – Item 74 - Cabo De Rede Cat5e Lan Caixa 305m CMX 24 AWG Azul.	20	Caixa-Box	734,12	14.682,40
75	Lote 12 – Item 75 - Cabo PP 3x2,5mm - rolo 100m cor Preta.	5	Rolos	774,35	3.871,75
76	Lote 12 – Item 76 - Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [verde] - rolo com 100m.	10	Rolos	287,85	2.878,50
77	Lote 12 – Item 77 - Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [vermelho/preto] - rolo com 100m.	10	Rolos	222,74	2.227,40
78	Lote 12 – Item 78 - Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [azul] - rolo com 100m.	10	Rolos	199,67	1.996,70
79	Lote 12 – Item 79 - Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [verde] - rolo com 100m.	5	Rolos	371,42	1.857,10
80	Lote 12 – Item 80 - Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [vermelho/preto] - rolo com 100m.	5	Rolos	342,45	1.712,25
81	Lote 12 – Item 81 - Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [azul] - rolo com 100m	5	Rolos	335,75	1.678,75
82	Lote 13 – Item 82 - Lâmpada led 5w tipo dicroica gu 10 bivolt 50mm.	100	Peças	14,84	1.484,00
83	Lote 13 – Item 83 - Lâmpadas ar70 led 5w bivolt.	50	Peças	45,20	2.260,00
84	Lote 13 – Item 84 - Lâmpadas led 9w bulbo bivolt.	100	Peças	8,87	887,00
85	Lote 13 – Item 85 - Lâmpada led 7w bivolt.	300	Peças	7,02	2.106,00
86	Lote 13 – Item 86 - Lâmpada led 9w.	100	Peças	11,80	1.180,00
87	Lote 13 – Item 87 - Lâmpada led tubular t8 (luz branca, 20w, 6500k, 1.20M	1.000	Peças	24,61	24.610,00
88	Lote 13 – Item 88 - Lâmpada led t8 tubular 10w 60cm bivolt.	1.000	Peças	18,70	18.700,00
89	Lote 13 – Item 89 - Lâmpada led t5 tubular 8w bivolt.	1.000	Peças	60,64	60.640,00
90	Lote 13 – Item 90 - Lâmpada tipo LED, 3.000k, 18W bivolt – amarela.	1.000	Peças	24,69	24.690,00
91	Lote 13 – Item 91 - Lâmpada LED tubular T8 (luz branca, 20W, 6500K).	600	Peças	19,34	11.604,00
92	Lote 13 – Item 92 - Lâmpada Mini Dicroica 35mm led, 3W.	200	Peças	21,60	4.320,00
93	Lote 14 – Item 93 - Fita crepe 18mm x 50m.	50	Rolos	5,62	281,00

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
94	Lote 14 – Item 94 - Lixa nº 80 para parede 225 x 275mm.	50	Peças	1,33	66,50
95	Lote 14 – Item 95 - Lixa nº 100 para parede 225 x 275mm.	50	Unidades	0,67	33,50
96	Lote 14 – Item 96 - Pincel trincha ref. 519 de 1".	5	Peças	4,44	22,20
97	Lote 14 – Item 97 - Pincel trincha ref. 519 de 1/2".	10	Peças	1,68	16,80
98	Lote 14 – Item 98 - Pincel trincha ref. 519 de 1 1/2".	20	Peças	6,07	121,40
99	Lote 14 – Item 99 - Pincel trincha ref. 519 de 2 1/2 ".	5	Peças	8,45	42,25
100	Lote 14 – Item 100 - Rolo de espuma de 9cm ref. 1343.	5	Peças	6,80	34,00
101	Lote 14 – Item 101 - Rolo de espuma de 15cm ref. 1343.	5	Peças	8,68	43,40
102	Lote 14 – Item 102 - Rolo de lã 23cm anti respingo.	10	Peças	11,15	111,50
103	Lote 15 – Item 103 - Alicates de corte nº 7" isolamento 1000 volts de aço.	5	Peças	40,87	204,35
104	Lote 15 – Item 104 - Alicates travador serrote 7.1/2"ferro fundido e aço.	5	Peças	56,33	281,65
105	Lote 15 – Item 105 - Alicates de crimpagem modular.	5	Peças	98,00	490,00
106	Lote 15 – Item 106 - Alicates Punch Down 110 IDC.	5	Peças	53,34	266,70
107	Lote 15 – Item 107 - Alicates de bico meia cana de 6".	5	Peças	30,07	150,35
108	Lote 15 – Item 108 - Alicates de bomba 12 polegadas de aço cromo vanádio, Stanley ou similar.	5	Peças	52,76	263,80
109	Lote 15 – Item 109 - Arco de serra regulável 12 polegadas.	2	Peças	43,31	86,62
110	Lote 15 – Item 110 - Bolsa ferramenta, Material: lona, comprimento 550 m, altura 400 mm, largura 240 mm.	8	Unidades	173,02	1.384,16
111	Lote 15 – Item 111 - Broca 13/64" aço rápido para metais.	20	Peças	6,46	129,20
112	Lote 15 – Item 112 - Broca 5/32" aço rápido para metais	20	Peças	7,42	148,40

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
113	Lote 15 – Item 113 - Broca 8mm vídea para concreto.	10	Peças	8,77	87,70
114	Lote 15 – Item 114 - Bucha plástica S6 caixa com 100un.	10	Caixas	7,12	71,20
115	Lote 15 – Item 115 - Bucha plástica S8 caixa com 100un.	10	Caixas	12,25	122,50
116	Lote 15 – Item 116 - Bucha plástica tipo s4, para fixação de parafuso 4 100un.	500	Unidades	0,05	25,00
117	Lote 15 – Item 117- Chave allen 4,5mm c/ haste em aço CR-V SAE 6150.	5	Peças	2,43	12,15
118	Lote 15 – Item 118 - Chave de fenda 1/8x4" com haste em liga de vanádio.	5	Peças	5,78	28,90
119	Lote 15 – Item 119 - Chave de fenda 1/4x6" com haste em liga de vanádio.	5	Peças	12,80	64,00
120	Lote 15 – Item 120 - Chave de fenda 1/4x8" com haste em liga de vanádio.	5	Peças	11,63	58,15
121	Lote 15 – Item 121 - Chave de fenda 3/16x4"com haste em liga de vanádio.	5	Peças	8,81	44,05
122	Lote 15 – Item 122 - Chave de fenda 3/16X3"c/ haste em liga de vanádio.	5	Peças	6,01	30,05
123	Lote 15 – Item 123 - Chave de fenda isolada: 1/8x4", com haste de liga de vanádio.	5	Peças	8,33	41,65
124	Lote 15 – Item 124 - Chave de fenda isolada: 1/4x6", com haste de liga de vanádio.	5	Peças	12,50	62,50
125	Lote 15 – Item 125 - Chave de fenda isolada: 1/4x8", com haste de liga de vanádio.	5	Peças	17,78	88,90
126	Lote 15 – Item 126 - Chave de fenda isolada: 3/16x4", com haste de liga de vanádio.	5	Peças	10,12	50,60
127	Lote 15 – Item 127 - Chave de fenda isolada: 3/16x3", com haste de liga de vanádio.	5	Peças	8,93	44,65
128	Lote 15 – Item 128 - Jogo chave allen com 30 chaves: 15 chaves em mm: 0,7 até 10mm e 15 chaves polegadas: 0,028" até 3/8"	5	Peças	85,04	425,20
129	Lote 15 - Item 129 - Chave Philips 1/4x6" haste em liga de vanádio.	5	Peças	10,98	54,90

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
130	Lote 15 – Item 130 - Chave Philips 1/4x8” haste em liga de vanádio.	5	Peças	11,66	58,30
131	Lote 15 – Item 131 - Chave Philips 3/16x4” haste em liga de vanádio.	5	Peças	10,72	53,60
132	Lote 15 – Item 132 - Chave Philips 3/16x3” haste em liga de vanádio	5	Peças	10,70	53,50
133	Lote 15 – Item 133 - Chave Philips isolada: 1/8x4” .	5	Peças	11,73	58,65
134	Lote 15 – Item 134 - Chave Philipps isolada: 1/4x6”.	5	Peças	22,02	110,10
135	Lote 15 – Item 135 - Chave Philipps isolada: 1/4x8”.	5	Peças	52,78	263,90
136	Lote 15 – Item 136 - Chave Philipps isolada: 3/16x4”.	5	Peças	11,14	55,70
137	Lote 15 – Item 137 - Chave Philipps isolada: 3/16x3”.	5	Peças	8,27	41,35
138	Lote 15 – Item 138 - Enforca gato/abraçadeira em Nylon 4,8 x 380 mm pacote com 50.	50	Pacotes	39,71	1.985,50
139	Lote 15 – Item 139 - Estilete Profissional 18mm.	10	Peças	6,00	60,00
140	Lote 15 – Item 140 - Fita demarcação de solo, Rolo: 48mm x 30m, Cor: Amarelo, Tipo do Plástico: PVC, Tipo de Adesivo: Anticorrosivo a Base de Borracha e Resinas.	200	Rolos	23,81	4.762,00
141	Lote 15 – Item 141 - Fita Dupla Face Vhb Extra Forte 20 Metros Auto Adesiva.	15	Rolos	28,69	430,35
142	Lote 15 – Item 142 - Graxa Multiuso 500g.	10	Peças	35,65	356,50
143	Lote 15 – Item 143 - Jogo de Brocas SDS 5 a 10mm de engate rápido.	8	Unidades	70,95	567,60
144	Lote 15 – Item 144 - Jogo de ponta Bits com punho magnético – Cx. c/ 100 peças.	1	Caixas	192,00	192,00
145	Lote 15 – Item 145 - Kit brocas aço rápido 2 à 10mm de aço HSS-G.	5	Unidades	70,13	350,65
146	Lote 15 – Item 146 - Lâmina de serra para arco de serra 12 polegadas.	20	Unidades	32,58	651,60
147	Lote 15 – Item 147 - Lâmina Estilete 18mm.	100	Unidades	5,89	589,00
148	Lote 15 – Item 148 - Lima p/serrote c/cabo 6” Fabricada aço alto carbon.	2	Peças	29,73	59,46

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
149	Lote 15 – Item 149 - Mala para ferramentas 50 x 20 x 20 (metálica), com rodinhas.	4	Peças	528,21	2.112,84
150	Lote 15 – Item 150 - Máquina Solda MIG Sem Gás.	2	Peças	1.066,88	2.133,76
151	Lote 15 – Item 151 - Óleo lubrificante WD-40 - tubo com 300ml.	7	Tubos	25,98	181,86
152	Lote 15 – Item 152 - Parafuso auto-atarrachante cabeça chata 5,5" x 50mm cx c/100, philips.	3	Caixa-Box	63,24	189,72
153	Lote 15 – Item 153 - Parafuso auto-atarrachante cabeça chata 3,9" x 25mm cx c/100, philips.	3	Caixa-Box	56,24	168,72
154	Lote 15 – Item 154 - Parafuso auto-atarrachante cabeça chata 4,8" x 38mm cx c/100, philips.	3	Caixa-Box	83,02	249,06
155	Lote 15 – Item 155 - Pasta desengraxante para as mãos - frasco de 500g	20	Frascos	2,95	59,00
156	Lote 15 – Item 156 - Pistola Ferro Solda Estanho.	3	Peças	127,65	382,95
157	Lote 15 – Item 157 - Quadro expositor multiuso transparente A4.	100	Peças	22,43	2.243,00
158	Lote 15 – Item 158 - Trena Laser 50 m.	5	Peças	343,37	1.716,85
159	Lote 15 – Item 159 - Trena 5m sistema auto trava Corpo emborrachado.	4	Peças	20,36	81,44
160	Lote 15 – Item 160 - Tubo silicone selante cola Pu40 Poliuretano pr 50g.	12	Frascos	9,00	108,00
161	Lote 15 – Item 161 - Turquês 12" p/ armador Corpo forjado aço especial.	2	Peças	49,93	99,86
162	Lote 15 – Item 162 - Vaselina Industrial 1KG.	5	Frascos	31,12	155,60
163	Lote 16 – Item 163 - Papel sulfite – pacotes com 500 folhas de papel sulfite medindo 297x420 mm, formato a-3, cor branca 75g/m2, alcalino, apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora a laser e a jato de tinta.	20	Pacotes	48,81	976,20

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
164	Lote 17 – Item 164 - Máscara descartável: Composição elástico, grampo ou clipe nasal, 100% polipropileno, Atóxica, não estéril, não Inflamável, com camada interna e externa livre de odores e com elemento filtrante resistente a fluidos transportados do ar. Produto de uso individual, na cor branca possuindo elástico para fixação atrás das orelhas, Medida 17,50 X 9,50 cm.	160.000	Peças	0,38	60.800,00
165	Lote 18 – Item 165 - Garrafa térmica – de pressão, em INOX, com capacidade para 3 litros.	30	Peças	205,47	6.164,10
166	Lote 19 – Item 166 - Copo de papel biodegradável de 180 ml. (pacotes com 100 copos).	10.000	Pacotes	24,98	249.800,00
167	Lote 20 – Item 167 - Inseticida Em Spray 300MI, Aerosol Eficiente Contra Insetos, Baratas, Mosquitos E Moscas (Referência Marcas Sbp, Detefon Ou Similar De Melhor Qualidade)	1.000	Unidades	11,54	11.540,00
168	Lote 21 – Item 168 - Lixeira Fast Food em Aço inox, com capacidade para 100 Litros, com medidas aproximadas de 95 cm Altura x 50 cm largura x 48,5 cm Profundidade, com porta basculante “vai e vem”, com porta bandejas superior, puxador e compartimento para cesto de 100 Litros incluído, com pés com nivelamento de altura, conforme modelo	10	Unidades	989,00	9.890,00
Valor Total (R\$)					1.733.173,82

12 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em relação às quantidades estimadas para essa Ata, a Equipe de Planejamento baseou-se nas solicitações de materiais em períodos anteriores, conforme pesquisa realizada no Sistema do Almojarifado, para os itens que já compunham o estoque.

Com relação aos quantitativos dos itens da Unidade de Engenharia e Manutenção - UEM, o quantitativo foi estimado com base na necessidade de materiais e ferramentas para execução dos contínuos serviços de manutenção predial nas unidades do CREA, unidades estas distribuídas por todo o Estado de São Paulo, indispensáveis para a garantia da segurança e da qualidade de serviço prestado pelos colaboradores e pelos usuários do sistema, evitando assim riscos à integridade física das pessoas, bem como interrupções dos serviços, além de contribuir para a manutenção e conservação dos patrimônios do CREA-SP. Ainda referente às necessidades da UEM, vale ressaltar que, atualmente, o CREA-SP não possui contrato vigente com empresa para atendimento às demandas e rotinas de manutenção predial de suas unidades. Portanto, os serviços são realizados por equipe própria (3 Oficiais de Manutenção e 2 Estagiários de Engenharia), sendo necessárias as aquisições de modo a atender a demanda por materiais, substituir as ferramentas que não estão em condições de uso devido ao desgaste, além de complementar as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Com relação aos quantitativos referente a aquisição dos itens de Álcool 70% - Aerossol clássico (sem perfume) 360ml, Panos Umedecidos, Álcool Gel 750g, Refil de álcool gel 800 ml, Álcool Gel 54g, Álcool líquido 1.000ml e Máscaras descartáveis, produtos de uso obrigatório em face das medidas de proteção contra a Covid-19, a Equipe de Planejamento adotou como parâmetro o número de colaboradores do Conselho, atualmente de, aproximadamente, 1.300 (Um mil e trezentos), incluídos os empregados públicos concursados e comissionados, Conselheiros Estaduais Titulares e Suplentes, estagiários, aprendizes e prestadores de serviço terceirizados. Assim, para proteção da saúde dos colaboradores e usuários de serviços do CREA-SP, temos como indispensável e fundamental o fornecimento destes produtos, nas quantidades estimadas.

Com relação à inclusão das lixeiras no rol de itens do almoxarifado, deu-se em atendimento ao despacho do Sr. Secretário Executivo – SECEX, referente ao Laudo e Notificação Requisitória nº 383467.2020 - Anexo IV -, a saber, determinação oriunda do Ministério Público do Trabalho.

Com relação a compra de inseticidas, apesar do Conselho passar por dedetização e desratização constantes, há a preocupação da alta Administração do Conselho com a saúde de seus colaboradores e usuário do sistema, em face do substancial aumento de diversos insetos com potencial transmissivo de doenças (tais como pernilongos e mosquitos). Referida preocupação resulta dos diversos relatos apresentados por diversas Unidades, que reiteradamente solicitam a adoção de providências.

Por fim, com relação à compra de lixeiras, específica para área de refeitório, está diretamente relacionada com a proteção à saúde e a manutenção de padrões recomendáveis de higiene e sustentabilidade, razão pela qual aflora a necessidade de oferecer aos usuários locais adequados para depósito de lixos, dentre eles os orgânicos e os descartáveis.

13 - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme “Modelo de Proposta de Preço”, em anexo a este Termo de Referência. Anexo VI.

14 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Orientação Normativa AGU nº, de 1º de abril de 2009 (“Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”).

15 - LOCAIS DE ENTREGA

15.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência na seguinte localidade:

Unidade Administrativa de Serviços e Suprimentos - UASS, situada na Rua José Gomes Falcão, 120/A – Barra Funda – São Paulo - SP, CEP 01139-010 ou em outro local na Capital do Estado de São Paulo, onde estiver localizado o Almoxarifado.

No horário das 09h às 16, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (11) 3095-8245/8247.

16 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

16.1 - Critérios de Seleção

16.1.1 - Critérios Gerais

16.1.1.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO – Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO – Por Lote

16.1.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I- Atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento de ao menos 1 (um) dos bens integrantes do grupo/lote pretendido.

O(s) atestado(s) deverá(ão) mostrar, clara e inequivocamente, o atendimento aos requisitos ora estabelecidos e, adicionalmente, deverá(ão) incluir obrigatoriamente:

I- Identificação da instituição responsável pela emissão, com nome e endereço completo;

II- Discriminação e quantitativo dos itens integrantes do escopo de fornecimento correspondente.

Caso necessário, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/entregue os bens, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.1.1.3 CRITÉRIOS GERAIS

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor por Grupo/Lote:

Grupo/Lote 1: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais) - 1 (um) item;

Grupo/Lote 2: R\$ 164.944,00 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais) - 3 (três) itens;

Grupo/Lote 3: R\$ 803,70 (oitocentos e três reais e setenta centavos) - 1 (um) item;

Grupo/Lote 4: R\$ 267.721,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais) - 5 (cinco) itens;

Grupo/Lote 5: R\$ 130.780,00 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta reais) - 1 (um) item;

Grupo/Lote 6: R\$ 278.963,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais) - 2 (dois) itens;

Grupo/Lote 7: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais) - 1 (um) item;

Grupo/Lote 8: R\$ 42.907,70 (quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e setenta centavos) - 2 (dois) itens;

Grupo/Lote 9: R\$ 35.603,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e três reais) - 4 (quatro) itens;

Grupo/Lote 10: R\$ 71.530,50 (setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos) -18 (dezoito) itens;
Grupo/Lote 11: R\$ 123.334,22 (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos) - 33 (trinta e três) itens;
Grupo/Lote 12: R\$ 63.775,10 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos) - 10 (dez) itens;
Grupo/Lote 13: R\$ 152.481,00 (centos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais) - 11 (onze) itens;
Grupo/Lote 14: R\$ 772,55 (setecentos e setenta e dois reais) - 10 (dez) itens;
Grupo/Lote 15: R\$ 25.299,75 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) - 60 (sessenta) itens;
Grupo/Lote 16: R\$ 976,20 (novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos) - 1 (um) item;
Grupo/Lote 17: R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) - 1 (um) item;
Grupo/Lote 18: R\$ 6.164,10 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) - 1 (um) item;
Grupo/Lote 19: R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) - 1 (um) item;
Grupo/Lote 20: R\$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais) - 1 (um) item;
Grupo/Lote 21: R\$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais) - 1 (um) item.

Valores unitários: conforme planilha de preços contida neste Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo/lote, observadas as exigências e condições relativas às especificações de cada item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16.1.2 - Subcontratação

16.1.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.1.3 - Formação de Consórcios

16.1.3.1 Não será permitido a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos.

16.1.4 - Alteração Subjetiva

16.1.4.1 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.1.5 - Garantia Contratual

16.1.5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que após a elaboração do Mapa de Risco durante os Estudos Técnicos Preliminares constatou-se a baixa probabilidade de inexecução contratual.

16.1.5.2 GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

17 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.1 - Sanções Administrativas

17.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

17.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.1.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.1.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.1.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.1.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.1.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.1.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.1.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa _____, sediada à Av/Rua _____,
Cidade _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
Inscrição Municipal _____ Inscrição Estadual _____,
vem através desta apresentar proposta de preço, conforme solicitado. CONTATO: nome _____
Telefone: () _____ e-mail _____.

LOTE 1							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar	Lote 1 – Item 01- Açúcar tipo refinado amorfo de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar com aspecto cor cheiro próprios sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de sujidades parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg Acondicionados em fardos lacrados.	5.000	Pacotes			
Valor Total do Lote 1						R\$	

LOTE 2							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Água mineral com gás	Lote 2 – Item 02 - Água mineral com gás – fardo com 12 garrafas de 510ml.	2.000	Fardos			
03	Água mineral sem gás	Lote 2 – Item 03 - Água mineral sem gás – fardo com 12 garrafas de 510ml.	4.000	Fardos			
04	Água mineral sem gás	Lote 2 – Item 04 - Água mineral sem gás – copos de 300ml. Caixa com 48 unidades.	1.350	Caixas			
Valor Total do Lote 2						R\$	



LOTE 3							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Rolet de impressão	Lote 3 – Item 05 - Rolet de impressão – para calculadora de mesa marca PROCALC modelo IP-45 e marca SHARP - modelo EL-180 1v.	30	Peças			
Valor Total do Lote 3						R\$	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

LOTE 4							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	Álcool 70%	Lote 4 – Item 06 - Álcool 70% aerossol clássico (sem perfume) 360ml.	1.000	Frascos			
07	Álcool Gel	Lote 4 – Item 07 - Álcool Gel 70% higienizador de mãos - embalagem 500g (c/válvula PUMP).	3.000	Frascos			
08	Refil de álcool	Lote 4 – Item 08 - Refil de álcool gel 70% - 800 ml - Para uso em dispenser ABS.	2.000	Peças			
09	Álcool Gel 54g	Lote 4 – Item 09 - Álcool Gel 70% higienizador de mãos - embalagem Individual 54g.	16.000	Frascos			
10	Álcool Líquido	Lote 4 – Item 10 - Álcool líquido 70% Eucalipto. 1.000ml.	3.700	Frascos			
Valor Total do Lote 4						R\$	

LOTE 5							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Panos umedecidos	Lote 5 – Item 11 - Panos umedecidos álcool 70% para limpeza de superfície balde 20cmX16cm com 150 unidades.	2.000	Peças			
Valor Total do Lote 5						R\$	

LOTE 6							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Lixeira Aço Inox 	Lote 6 – Item 12 - Lixeira aço Inox acabamento polido – AISI 430 com espessura 0,4 mm com pedal - capacidade 30 litros, com tampa com ressalto que assegura maior resistência ao produto, com e balde plástico interno removível com alça para transporte. Quando aberta manualmente, conta com o sistema Stay Open (ventosa na base da Lixeira) para auxiliar no depósito dos resíduos e permanecendo fixa para evitar o movimento do produto quando o pedal for acionado, sendo possível o uso de 1 milhão de ciclos (abertura e fechamento). Medidas: 70,00 cm altura X 33,00 cm largura x 33,00 cm profundidade – Saco de lixo recomendado 50 e 60 litros.	300	Peças			
13	Lixeira Aço Inox 	Lote 6 – Item 13 - Lixeira aço Inox acabamento polido – AISI 430 com espessura 0,4 mm com pedal - capacidade 12 litros, com tampa com ressalto que assegura maior resistência ao produto, com balde plástico interno removível com alça para transporte. Quando aberta manualmente, conta com o sistema Stay Open (ventosa na base da Lixeira) para auxiliar no depósito dos resíduos e permanecendo fixa para evitar o movimento do produto quando o pedal for acionado, sendo possível o uso de 1 milhão de ciclos (abertura e fechamento). Medidas: 40,00 cm altura X 25,5 cm largura x 25,5 cm profundidade – Saco de lixo recomendado 15 e 20 litros.	1.000	Peças			
Valor Total do Lote 6						R\$	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

LOTE 7							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Envelope plástico polietileno	Lote 7 – Item 14 - Envelope 26x36cm, cor externa: Branco, Cor interna: Preto, Composição: Plástico Polietileno (PE), Adesivo: Hot-Melt, Fechamento: Lacre anti- violação de segurança.	1.200	Peças			
Valor Total do Lote 7						R\$	

LOTE 8							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	Bobina de sacos transparentes	Lote 8 – Item 15 - Bobina de sacos transparentes picotada em Polipropileno, Medida: 40 x 60 cm.	1.000	Bobinas			
16	Bobina de plástico bolha	Lote 8 – Item 16 - Bobina de plástico bolha 1,30m x 100m.	10	Bobinas			
Valor Total do Lote 8						R\$	

LOTE 9							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Saco plástico para lixo	Lote 9 – Item 17 - Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado, com 0,14mm de espessura – capacidade: 100 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191	150	Pacotes			
18	Saco plástico para lixo	Lote 9 – Item 18 - Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado, com 0,12mm de espessura – capacidade: 40 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191.	200	Pacotes			
19	Saco plástico para lixo	Lote 9 – Item 19 - Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado com 80cm x 65cm - espessura 0,14mm – capacidade: 60 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191	200	Pacotes			
20	Saco plástico para lixo	Lote 9 – Item 20 - Saco plástico para lixo – cor preta, boca larga, reforçado com 55cm x 42cm - espessura 0,08 cm – capacidade: 20 litros – embalagem: pacote com 100 unidades. NBR 9190, N NBR 9191	200	Pacotes			
Valor Total do Lote 9						R\$	

LOTE 10							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	Adesivo	Lote 10 – Item 21 - Adesivo Cola Plastico Pvc 175 G C Pincel Incolor	20	Frascos			
22	Anel de vedação	Lote 10 – Item 22 - Anel De Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia	50	Peças			
23	Assento sanitário	Lote 10 – Item 23 - Assento sanitário de PVC quadrado cor branca 36cmX43cm.	300	Peças			
24	Assento sanitário de PVC cor branca	Lote 10 – Item 24 - Assento sanitário de pvc oval cor branca 39cmX44cm.	300	Peças			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

25	Engate	Lote 10 – Item 25 - Engate Mangueira Flexível Trançado Aço Inox 40cm Quente Fria	50	Peças			
26	Fita veda rosca	Lote 10 – Item 26 - Fita veda rosca teflon 18mm x 50m	20	Peças			
27	Mecanismo	Lote 10 – Item 27 - Mecanismo para caixa acoplada com entrada universal azul e branco.	50	Peças			
28	Obturador	Lote 10 – Item 28 - Obturador Saída Caixa Acoplada Com Corrente.	50	Peças			
29	Plug	Lote 10 – Item 29 - Plug Roscável 1/2" Tigre.	20	Peças			
30	Plug	Lote 10 – Item 30 - Plug Roscável 3/4" Tigre.	20	Peças			
31	Sifão	Lote 10 – Item 31 - Sifão Regulável Plástico Cromado para Mictório 40mm	50	Peças			
32	Sifão	Lote 10 – Item 32 - Sifão Regulável Plástico Cromado para Mictório 50mm	50	Peças			
33	Sifão	Lote 10 – Item 33 - Sifão Sanfonado Extensivo Universal ABS Branco	100	Peças			
34	Sifão	Lote 10 – Item 34 - Sifão Sanfonado Universal com Copo Extensível Plástico Cromado 1", 1.1/4" E 1.1/2"	50	Peças			
35	Torneira	Lote 10 – Item 35 - Torneira Lavatório Banheiro Bica Móvel Luxo Metal Cromado.	50	Peças			
36	Válvula	Lote 10 – Item 36 - Válvula descarga para mictório 1/2"	20	Peças			
37	Vedante para torneira de 1/2"	Lote 10 – Item 37 - Vedante para torneira de 1/2", (courinho) com borracha lonada e proteção de latão onde a rosca da torneira empurra o vedante	20	Peças			
38	Vedante para torneira de 3/4"	Lote 10 – Item 38 - Vedante para torneira de 3/4", (courinho) com borracha lonada e proteção de latão onde a rosca da torneira empurra o vedante	20	Peças			
Valor Total do Lote 10						R\$	

LOTE 11							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	Abraçadeira	Lote 11 – Item 39 - Abraçadeira de aço para lampada tubular t8.	500	Peças			
40	Alicate amperímetro	Lote 11 – Item 40 - Alicate amperímetro digital. Display LCD/ Contagem.	5	Peças			
41	Alicate eletrícista	Lote 11 – Item 41 - Alicate eletrícista nº 8 com prensa terminais 1000.	4	Peças			
42	Caixa fechada	Lote 11 – Item 42 - Caixa Fechada Organizador Cabo Espiral 3/4 Branco 50 Metros	20	Unidade			
43	Caixa fechada	Lote 11 – Item 43 - Caixa Fechada Organizador Cabo Espiral 3/4 Preto 50 Metros	20	Unidade			
44	Canaleta	Lote 11 – Item 44 - Canaleta 110mmX20mmX2000mm Branca C/ Fita Dupla Face	200	Peças			
45	Canaleta	Lote 11 – Item 45 - Canaleta 40mmX15mmX2000mm Branca C/ Fita Dupla Face	200	Peças			
46	Conector	Lote 11 – Item 46 - Conector para cabo de rede RJ45 macho	500	Peças			
47	Conector	Lote 11 – Item 47 - Conector para cabo de rede RJ45 fêmea	500	Peças			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

48	Extensão	Lote 11 – Item 48 - Extensão elétrica 10 metros cabo pp 1,5mm, com 5 tomadas de 10A	100	Peças			
49	Filtro de linha	Lote 11 – Item 49 - Filtro de linha 4 tomadas 10A bivolt 2 metros.	500	Peças			
50	Filtro de linha	Lote 11 – Item 50 Filtro de linha 6 tomadas 10A bivolt 4 metros	500	Peças			
51	Fita isolante	Lote 11 – Item 51 - Fita isolante anti-chama, p42 para uso geral, media	300	Rolos			
52	Fita isolante	Lote 11 – Item 52 - Fita isolante 19mm x 20m espessura 0,19mm auto fusão.	10	Rolos			
53	Fita M-231	Lote 11 – Item 53 - Fita M-231 P/ Rotulador Brother 12mm x 8 metros Preto/Branco	100	Peças			
54	Interruptor	Lote 11 – Item 54 - Interruptor de sobrepor – kit completo	20	Peças			
55	Interruptor	Lote 11 – Item 55 - Interruptor bip comp dup, padrão similar "pial plus", 10A 250VCA.	20	Peças			
56	Interruptor	Lote 11 – Item 56 - Interruptor completo simples	20	Peças			
57	Interruptores	Lote 11 – Item 57 - Interruptores bipolar (compatível)	10	Peças			
58	Interruptores bipolar	Lote 11 – Item 58 - Interruptores bipolar padrão.	20	Peças			
59	Kit localizador	Lote 11 – Item 59 - Kit Localizador e Testador de Cabos Caneta Indutiva Zumbidor.	10	Peças			
60	Módulo	Lote 11 – Item 60 - Módulo interruptor bipolar compatível pial plus ca.	50	Peças			
61	Módulos de interruptor	Lote 11 – Item 61 - Módulos de interruptor simples padrão similar	10	Peças			
62	Paquímetro	Lote 11 – Item 62 - Paquímetro digital, 150mm MTX de aço inoxidável	2	Peças			
63	Plug 3 pinos	Lote 11 – Item 63 - Plug 3 pinos (2P+T) de 10A - Padrão Brasileiro.	50	Peças			
64	Plug 3 pinos	Lote 11 – Item 64 - Plug 3 pinos (2P+T) de 20A - Padrão Brasileiro	5	Peças			
65	Soquete	Lote 11 – Item 65 - Soquete com Rabicho para Lâmpada T8	500	Peças			
66	Soquete	Lote 11 – Item 66 - Soquete GU10 com Rabicho	400	Peças			
67	Testador de cabo	Lote 11 – Item 67 - Testador de cabo de rede. Rastreamento de fio tele.	3	Peças			
68	Testador de tensão	Lote 11 – Item 68 - Testador de tensão com 2 pontas de teste.	4	Peças			
69	Tomada redonda	Lote 11 – Item 69 - Tomada redonda 3 pinos (2P+T) 10A - Padrão Brasileiro.	30	Peças			
70	Tomada sistema	Lote 11 – Item 70 - Tomada sistema x com caixa de sobrepor 10A	50	Peças			
71	Tomada sistema	Lote 11 – Item 71 - Tomada sistema x com caixa de sobrepor 20A.	10	Peças			
Valor Total do Lote 11						R\$	

LOTE 12							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	Cabo de força	Lote 12 – Item 72 - Cabo De Força Rabicho 2,50mm Plugue 10 Amperes 3 Metros.	100	Peças			
73	Cabo de rede	Lote 12 – Item 73 - Cabo de Rede CAT6 CMX 24 AWG CX 305m Azul..	25	Caixas			
74	Cabo de rede	Lote 12 – Item 74 - Cabo De Rede Cat5e Lan Caixa 305m CMX 24 AWG Azul..	20	Caixas			
75	Cabo PP	Lote 12 – Item 75 - Cabo PP 3x2,5mm - rolo 100m cor Preta	5	Rolos			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

76	Fio 2,5mm	Lote 12 – Item 76 - Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [verde] - rolo com 100m.	10	Rolos				
77	Fio 2,5mm	Lote 12 – Item 77 - Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [vermelho/preto] - rolo com 100m	10	Rolos				
78	Fio 2,5mm	Lote 12 – Item 78 - Fio 2,5mm cabinho flexível anti-chama [azul] - rolo com 100m.	10	Rolos				
79	Fio 6mm	Lote 12 – Item 79 - Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [verde] - rolo com 100m	5	Rolos				
80	Fio 6mm	Lote 12 – Item 80 - Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [vermelho/preto] - rolo com 100m	5	Rolos				
81	Fio 6mm	Lote 12 – Item 81 - Fio 6mm cabinho flexível anti-chama [azul] - rolo com 100m.	5	Rolos				
Valor Total do Lote 12							R\$	

LOTE 13								
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
82	Lâmpada	Lote 13 – Item 82 - Lâmpada led 5w tipo dicroica gu 10 bivolt 50mm..	100	Peças				
83	Lâmpada	Lote 13 – Item 83 - Lâmpadas ar70 led 5w bivolt	50	Peças				
84	Lâmpada	Lote 13 – Item 84 - Lâmpadas led 9w bulbo bivolt	100	Peças				
85	Lâmpada	Lote 13 – Item 85 - Lâmpada led 7w bivolt.	300	Peças				
86	Lâmpada	Lote 13 – Item 86 - Lâmpada led 9w.	100	Peças				
87	Lâmpada	Lote 13 – Item 87 - Lâmpada led tubular t8 (luz branca, 20w, 6500k, 1.20M	1000	Peças				
88	Lâmpada	Lote 13 – Item 88 - Lâmpada led t8 tubular 10w 60cm bivolt	1000	Peças				
89	Lâmpada	Lote 13 – Item 89 - Lâmpada led t5 tubular 8w bivolt.	1000	Peças				
90	Lâmpada	Lote 13 – Item 90 - Lâmpada tipo LED, 3.000k, 18W bivolt – amarela.	1000	Peças				
91	Lâmpada de LED	Lote 13 – Item 91 - Lâmpada LED tubular T8 (luz branca, 20W, 6500K).	600	Peças				
92	Lâmpada mini dicroica	Lote 13 – Item 92 - Lâmpada Mini Dicroica 35mm led, 3W	200	Peças				
Valor Total do Lote 13							R\$	

LOTE 14							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
93	Fita crepe	Lote 14 – Item 93 - Fita crepe 18mm x 50m.	50	Rolos			
94	Lixa	Lote 14 – Item 94 - Lixa nº 80 para parede 225 x 275mm	50	Peças			
95	Lixa	Lote 14 – Item 95 - Lixa nº 100 para parede 225 x 275mm	50	Unidades			
96	Pincel	Lote 14 – Item 96 - Pincel trincha ref. 519 de 1"	5	Peças			
97	Pincel	Lote 14 – Item 97 - Pincel trincha ref. 519 de 1/2"	10	Peças			
98	Pincel	Lote 14 – Item 98 - Pincel trincha ref. 519 de 1 1/2".	20	Peças			
99	Pincel	Lote 14 – Item 99 - Pincel trincha ref. 519 de 2 1/2 "	5	Peças			
100	Rolo	Lote 14 – Item 100 - Rolo de espuma de 9cm ref. 1343.	5	Peças			
101	Rolo	Lote 14 – Item 101 - Rolo de espuma de 15cm ref. 1343	5	Peças			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

102	Rolo de lâ	Lote 14 – Item 102 - Rolo de lâ 23cm anti respingo	10	Peças			
Valor Total do Lote 14						R\$	

LOTE 15							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
103	Alicate	Lote 15 – Item 103 Alicate de corte nº 7” isolamento 1000 volts de aço.	5	Peças			
104	Alicate	Lote 15 – Item 104 - Alicate travador serrote 7.1/2”ferro fundido e aço.	5	Peças			
105	Alicate	Lote 15 – Item 105 - Alicate de crimpagem modular.	5	Peças			
106	Alicate	Lote 15 – Item 106 - Alicate Punch Down 110 IDC	5	Peças			
107	Alicate de bico	Lote 15 – Item 107 - Alicate de bico meia cana de 6	5	Peças			
108	Alicate de bomba	Lote 15 – Item 108 - Alicate de bomba 12 polegadas de aço cromo vanádio, Stanley ou similar	5	Peças			
109	Arco de serra	Lote 15 – Item 109 - Arco de serra regulável 12 polegadas.	2	Peças			
110	Bolsa para ferramentas	Lote 15 – Item 110 - Bolsa ferramenta, Material: lona, comprimento 550 m, altura 400 mm, largura 240 mm..	8	Unidades			
111	Broca	Lote 15 – Item 111 - Broca 13/64” aço rápido para metais.	20	Peças			
112	Broca	Lote 15 – Item 112 - Broca 5/32” aço rápido para metais	20	Peças			
113	Broca	Lote 15 – Item 113 - Broca 8mm vídea para concreto	10	Peças			
114	Bucha	Lote 15 – Item 114 - Bucha plástica S6 caixa com 100un.	10	Caixas			
115	Bucha	Lote 15 – Item 115 - Bucha plástica S8 caixa com 100un.	10	Caixas			
116	Bucha plástica	Lote 15 – Item 116 - Bucha plástica tipo s4, para fixação de parafuso 4 100un.	500	Unidades			
117	Chave Allen	Lote 15 – Item 117 - Chave allen 4,5mm c/ haste em aço CR-V SAE 6150	5	Peças			
118	Chave de fenda	Lote 15 – Item 118 - Chave de fenda 1/8x4” com haste em liga de vanádio	5	Peças			
119	Chave de fenda	Lote 15 – Item 119 - Chave de fenda 1/4x6” com haste em liga de vanádio	5	Peças			
120	Chave de fenda	Lote 15 – Item 120 - Chave de fenda 1/4x8” com haste em liga de vanádio.	5	Peças			
121	Chave de fenda	Lote 15 – Item 121 - Chave de fenda 3/16x4”com haste em liga de vanádio.	5	Peças			
122	Chave de fenda	Lote 15 – Item 122 - Chave de fenda 3/16X3”c/ haste em liga de vanádio.	5	Peças			
123	Chave de fenda	Lote 15 – Item 123 - Chave de fenda isolada: 1/8x4”, com haste de liga de vanádio	5	Peças			
124	Chave de fenda	Lote 15 – Item 124 - Chave de fenda isolada: 1/4x6”, com haste de liga de vanádio..	5	Peças			
125	Chave de fenda	Lote 15 – Item 125 - Chave de fenda isolada: 1/4x8”, com haste de liga de vanádio	5	Peças			
126	Chave de fenda	Lote 15 – Item 126 - Chave de fenda isolada: 3/16x4”, com haste de liga de vanádio..	5	Peças			
127	Chave de fenda	Lote 15 – Item 127 - Chave de fenda isolada: 3/16x3”, com haste de liga de vanádio.	5	Peças			
128	Jogo de Chave allen	Lote 15 – Item 128 - Jogo chave allen com 30 chaves: 15 chaves em mm: 0,7 até 10mm e 15 chaves polegadas: 0,028” até 3/8”.	5	Peças			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

129	Chave Philips	Lote 15 – Item 129 - Chave Philips 1/4x6" haste em liga de vanádio.	5	Peças			
130	Chave Philips	Lote 15 – Item 130 - Chave Philips 1/4x8" haste em liga de vanádio..	5	Peças			
131	Chave Philips	Lote 15 – Item 131 - Chave Philips 3/16x4" haste em liga de vanádio.	5	Peças			
132	Chave Philips	Lote 15 – Item 132 - Chave Philips 3/16x3" haste em liga de vanádio.	5	Peças			
133	Chave Philips	Lote 15 – Item 133 - Chave Philips isolada: 1/8x4"	5	Peças			
134	Chave Philips	Lote 15 – Item 134 - Chave Philipps isolada: 1/4x6".	5	Peças			
135	Chave Philips	Lote 15 – Item 135 - Chave Philipps isolada: 1/4x8".	5	Peças			
136	Chave Philips	Lote 15 – Item 136 - Chave Philipps isolada: 3/16x4".	5	Peças			
137	Chave Philips	Lote 15 – Item 137 - Chave Philipps isolada: 3/16x3".	5	Peças			
138	Enforca gato	Lote 15 – Item 138 - Enforca gato/abraçadeira em Nylon 4,8 x 380 mm pacote com 50.	50	Pacotes			
139	Estilete	Lote 15 – Item 139 - Estilete Profissional 18mm.	10	Peças			
140	Fita demarcação	Lote 15 – Item 140 - Fita demarcação de solo, Rolo: 48mm x 30m, Cor: Amarelo, Tipo do Plástico: PVC, Tipo de Adesivo: Anticorrosivo a Base de Borracha e Resinas..	200	Peças			
141	Fita dupla face	Lote 15 – Item 141 - Fita Dupla Face Vhb Extra Forte 20 Metros Auto Adesiva..	15	Rolos			
142	Graxa	Lote 15 – Item 142 - Graxa Multiuso 500g.	10	Peças			
143	Jogo de brocas	Lote 15 – Item 143 - Jogo de Brocas SDS 5 a 10mm de engate rápido.	8	Unidades			
144	Jogo de ponta bits	Lote 15 – Item 144 - Jogo de ponta Bits com punho magnético – Cx. c/ 100 peças.	1	Caixas			
145	Kit brocas	Lote 15 – Item 145 - Kit brocas aço rápido 2 à 10mm de aço HSS-G.	5	Unidade			
146	Lamina de Serra	Lote 15 – Item 146 - Lâmina de serra para arco de serra 12 polegadas..	20	Unidade			
147	Lamina estilete	Lote 15 – Item 147 - Lâmina Estilete 18mm.	100	Unidade			
148	Lima	Lote 15 – Item 148 - Lima p/serrote c/cabo 6" Fabricada aço alto carbon.	2	Peças			
149	Mala para ferramentas	Lote 15 – Item 149 - Mala para ferramentas 50 x 20 x 20 (metálica), com rodinhas.	4	Peças			
150	Máquina solda	Lote 15 – Item 150 - Máquina Solda MIG Sem Gás.	2	Peças			
151	Óleo Lubrificante	Lote 15 – Item 151 - Óleo lubrificante WD-40 - tubo com 300ml..	7	Tubo			
152	Parafuso	Lote 15 – Item 152 - Parafuso auto-atarrachante cabeça chata 5,5" x 50mm cx c/100, philips.	3	Caixa			
153	Parafuso	Lote 15 – Item 153 - Parafuso auto-atarrachante cabeça chata 3,9" x 25mm cx c/100, philips..	3	Caixa			
154	Parafuso	Lote 15 – Item 154 - Parafuso auto-atarrachante cabeça chata 4,8" x 38mm cx c/100, philips.	3	Caixa			
155	Pasta	Lote 15 – Item 155 - Pasta desengraxante para as mãos - frasco de500g	20	Frascos			
156	Pistola	Lote 15 – Item 156 - Pistola Ferro Solda Estanho.	3	Peças			
157	Quadro	Lote 15 – Item 157 - Quadro expositor multiuso transparente A4.	100	Peças			
158	Trena laser	Lote 15 – Item 158 - Trena Laser 50 m.	5	Peças			
159	Trena 5m	Lote 15 – Item 159 - Trena 5m sistema auto trava Corpo emborrachado.	4	Peças			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

160	Tubo de silicone	Lote 15 – Item 160 - Tubo silicone selante cola Pu40 Poliuretano pr 50g.	12	Frascos			
161	Turquês	Lote 15 – Item 161 - Turquês 12" p/ armador Corpo forjado aço especial.	2	Peças			
162	Vaselina	Lote 15 – Item 162 - Vaselina Industrial 1KG..	5	Peças			
Valor Total do Lote 15						R\$	

LOTE 16							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
163	Papel Sulfite A3	Lote 16 – Item 163 - Papel sulfite – pacotes com 500 folhas de papel sulfite medindo 297x420 mm, formato a-3, cor branca 75g/m2, alcalino, apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora a laser e a jato de tinta.	20	Pacotes			
Valor Total do Lote 16						R\$	

LOTE 17							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
164	Máscaras	Lote 17 – Item 164 - Máscara descartável: Composição elástico, grampo ou clipe nasal, 100% polipropileno, Atóxica, não estéril, não Inflamável, com camada interna e externa livre de odores e com elemento filtrante resistente a fluidos transportados do ar. Produto de uso individual, na cor branca possuindo elástico para fixação atrás das orelhas, Medida 17,50 X 9,50 cm	160.000	Peças			
Valor Total do Lote 17						R\$	


LOTE 18							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
165	Garrafa térmica	Lote 18 – Item 165 - Garrafa térmica – de pressão, em INOX, com capacidade para 3 litros.	30	Peças			
Valor Total do Lote 18						R\$	

LOTE 19							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
166	Copo de papel	Lote 19 – Item 166 - Copo de papel biodegradável de 180 ml. (pacotes com 100 copos).	10.000	Pacotes			
Valor Total do Lote 19						R\$	

LOTE 20							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
167	Inseticida	Lote 20 – Item 167 - Inseticida Em Spray 300MI, Aerosol Eficiente Contra Insetos, Baratas, Mosquitos E Moscas (Referência Marcas Sbp, Detefon Ou Similar De Melhor Qualidade)	1.000	Unidades			
Valor Total do Lote 20						R\$	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

LOTE 21							
ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
168	Lixeira lixo orgânico 	Lote 21 – Item 168 - Lixeira Fast Food em Aço inox, com capacidade para 100 Litros, com medidas aproximadas de 95 cm Altura x 50 cm largura x 48,5 cm Profundidade, com porta basculante “vai e vem”, com porta bandejas superior, puxador e compartimento para cesto de 100 Litros incluído, com pés com nivelamento de altura, conforme modelo	10	Unidades			
Valor Total do Lote 21						R\$	

Deverá constar na proposta comercial:

- 1) Validade da Proposta: (Não inferior a 60 dias);
- 2) Dados Bancários para pagamento – (indicação do banco, número da conta e agência);
- 3) **Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, informar:**
 - 3.1 Razão Social;
 - 3.2 CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - 3.3 Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - 3.4 Telefone e *e-mail* do Representante Legal, Preposto e Testemunha;
 - 3.5 Nome, número do CPF, número do RG e cargo do **Representante Legal** da empresa com poderes para assinatura do Contrato; e
 - 3.6 Nome, número do CPF e do RG do responsável (**preposto**), que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do Contrato.
 - 3.7 Nome, número do CPF e do RG do responsável (**Testemunha**), que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do Contrato.
- 4 Custos contemplados na Proposta: nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, hospedagens, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela Contratada.
- 5 Nos valores indicados estão considerado as condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

(Local), de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Cargo/Função
Carimbo do CNPJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2022, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2022.

Nome:

RG/CP

F:

Cargo:



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://creasp.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 0062225 e código CRC: IXÇ67SLKVKP.

